



PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO CRISTÓVÃO
DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 802/2020

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO GOETTEN, Prefeito do Município de São Cristóvão do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 79, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CURITIBANOS – HOSPITAL HÉLIO ANJOS ORTIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 95.991.113/0001-02, com sede em Curitiba/SC, para o repasse de recursos financeiros para auxílio no funcionamento dos serviços e aquisições de materiais médicos hospitalares e de higiene durante a pandemia da COVID-19 mediante participação complementar do Sistema Único de Saúde, na forma do art. 199 da Constituição Federal.

Art. 2º - Pelo convênio, o Poder Executivo repassará à Fundação Hospitalar a importância de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), em parcela única, devendo ser realizado à prestação de contas dos valores recebidos.

§ 1º Fica vedada a utilização dos recursos com despesas de salários, encargos trabalhistas e ativo mobilizado.

§ 2º Os valores repassados incorporam, para todos os fins, a cota orçamentária destinada à manutenção da saúde pública.

§ 3º A prestação de contas, se dará excepcionalmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, ficando a liberação da parcela subsequente condicionada a apresentação da prestação de contas dos valores liberados anteriormente.

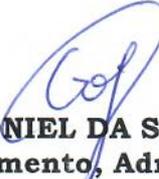
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 19 de agosto de 2020.


FLÁVIO GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte na portaria da prefeitura.


TONIEL DA SILVA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.